



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

Processo nº: 202006000229647  
Interessado: Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas - JD  
Assunto: Solicitação (CGJ)

### DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 343/2020

Trata-se de expediente deflagrado por iniciativa do 3º Juiz Auxiliar deste Órgão Censor, Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, com o objetivo de revisar o período de *vacatio legis* do Provimento-CGJ nº 26/2020 em razão da edição do Decreto Judiciário nº 1.272/2020, que prorrogou, até 1º/09/2020, a vigência do Decreto Judiciário nº 1.141/2020.

Em suas considerações, o requerente destacou que:

**Esclareço a Vossa Excelência que essa medida é necessária, pois o referido Provimento, que trata das rotinas e regras protetivas para os Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados durante o período de calamidade pública deflagrado pela pandemia de Covid-19, tem previsão de entrar em vigor a partir de 15 de julho de 2020.**

**As datas para flexibilização do regime de trabalho diferenciado foram modificadas e, em razão disso, é necessária a adequação também da data de entrada em vigor das regras especiais para o cumprimento de mandados por Oficiais de Justiça revisadas pelo Provimento-CGJ 26/2020.” (evento nº 01).**



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

Por meio da Informação nº 3.022/2020 (eventos nºs 06 e 07), a Assessoria Correicional apresentou a proposta da nova redação do art. 10 do Provimento-CGJ nº 26/2020.

Submetida à apreciação da Comissão de Legislação e Controle dos Atos Normativos, a minuta inserta no evento nº 07 foi aprovada por unanimidade de votos, em reunião virtual realizada no dia 07/07/2020 (evento nº 09).

Em manifestação complementar, o Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, com respaldo na deliberação supracitada, opinou pela edição emergencial da respectiva norma, esclarecendo que a alteração sugerida *“foi necessária para adequação ao ‘Lockdown Judiciário’, imposto pelo Decreto Judiciário 1.295/2020, posteriormente alterado pelo Decreto Judiciário 1.317/2020 (espécie de ‘Customização do Lockdown Judiciário’).”* (evento nº 10).

**Ao teor do exposto**, considerando o disposto no art. 1º do Decreto Judiciário n.º 1.272/2020, bem como o que restou assentado pelo órgão colegiado competente, acolho a precitada peça opinativa e determino a edição do provimento, nos moldes propostos, com a urgência que o caso requer.

Promova-se a publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás.

Na sequência, para conhecimento, expeça-se ofício circular, instruído com cópia do aludido Provimento e desta decisão, aos magistrados de 1º grau de jurisdição do Estado de Goiás.

Igualmente, cientifiquem-se a ilustrada Presidência e o Grupo Consultivo de Retorno Gradual do TJGO (art. 7º do Decreto Judiciário



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

nº 1.141/2020), na pessoa do Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, encaminhando-lhes cópia do novo comando normativo e deste pronunciamento.

Atualize-se a norma no âmbito do *site* desta CGJ e procedam-se as anotações devidas junto à DGE.

Ultimadas as medidas suso alinhavadas, volvam os autos ao parecerista, para as providências de mister.

A reprodução deste *decisum* serve como ofício

À Secretaria Executiva.

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA,**  
em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Des. Kisleu Dias Maciel Filho**

Corregedor-Geral da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 324298836740 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202006000229647

**KISLEU DIAS MACIEL FILHO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 08/07/2020 às 17:39



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete do Corregedor-Geral  
Assessoria Jurídica

### **PROVIMENTO N.º 30/2020**

Altera a redação do artigo 10 do Provimento n.º 26/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 125, § 1º, da Constituição Federal de 1988; art. 1º, VII, da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1.979; art. 19, V e VII, da Lei n. 9.129, de 22 de dezembro de 1.981 e art. 16, I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Goiás);

**CONSIDERANDO** que a administração pública pode rever seus próprios atos sem prejuízo de direito adquirido e da estabilidade de segurança jurídica(Súmula nº 473, STF);

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento n.º 26/2020 por esta Corregedoria-Geral da Justiça, que trata de rotinas e regras preventivas e protetivas dos Oficiais de Justiça do Estado de Goiás no cumprimento de mandados durante o período de calamidade pública pela COVID-19 e revoga o Provimento n.º 12, de 03 de abril de 2020;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete do Corregedor-Geral  
Assessoria Jurídica

**CONSIDERANDO** que o fim da *vacatio legis* estabelecida no artigo 10 do Provimento n.º 26/2020 foi estipulado para o dia 15 de julho de 2020, levando em consideração a data de flexibilização constante no art. 4º do Decreto Judiciário n.º 1.141/2020;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Judiciário n.º 1.272/2020, que em seu art. 1º prorrogou até 01.09.2020 a vigência do Decreto Judiciário 1.141/2020, bem como o art. 4º do Decreto Judiciário n.º 1.272/2020 onde permiti que a partir do dia 1º de agosto de 2020, fica autorizada a prática dos seguintes atos presenciais;

**CONSIDERANDO** que as datas para flexibilização do regime de trabalho diferenciado foram modificadas e, em razão disso, é necessária a adequação também da data de entrada em vigor das regras especiais para o cumprimento demandados por Oficiais de Justiça revisadas pelo Provimento-CGJ nº 26/2020;

**CONSIDERANDO** o que foi deliberado no Proad nº 202006000229647,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** o texto do artigo 10 do Provimento n.º 26/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás (CGJ/GO), que passará a ter a seguinte redação



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete do Corregedor-Geral  
Assessoria Jurídica

**“Art. 10. Este Provimento entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2020”.**

**Art. 2º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em  
Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador **KISLEU DIAS MACIEL FILHO**

Corregedor-Geral da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 324304490836 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202006000229647

**KISLEU DIAS MACIEL FILHO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 08/07/2020 às 17:39



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 324500370248 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202006000229647

**LETICIA MONTEIRO VIEIRA ROCHA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 09/07/2020 às 12:08